



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL Nº 004/2026 PARA CONTRATAÇÃO DA FUNÇÃO DE MONITORA DE CRECHE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PLANURA – MG POR PERÍODO DETERMINADO.

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL, DE **MONITOR DE CRECHE** PARA JUNTO À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANURA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANURA/MG POR PERÍODO DETERMINADO NO ANO DE 2026.

O Município de PLANURA/MG, através da Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, em caráter excepcional e emergencial, para contratação de **MONITOR DE CRECHE**, de acordo com as normas deste e conforme inc. IX art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Leis Municipais pertinentes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão **MONITOR DE CRECHE**, será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2026 – Processo seletivo Educação, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos, com o acompanhamento do departamento de recursos humanos.

1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.

1.3 – Os âmbitos de atuação em que o candidato ao cargo de **MONITOR DE CRECHE** em contratação temporária poderão atuar, de acordo com a sua classificação e designação, a carga horária, as atribuições e quantidades de vagas são:



PREFEITURA DE
PLANURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

Cargos	Habilitação	Jornada de Trabalho Semanal	Escolaridade	Quantidade de Vagas	Quantidade de Vagas Reservas	Lei de criação do cargo	Remuneração R\$
MONITORES DE CRECHE	<p>I Auxiliar no planejamento e executar atividades de recreação visando à integração e socialização das crianças através de jogos, brincadeiras folclóricas, brincadeiras livres, atividades educativas com dança, teatro, vídeo e histórias;</p> <p>III- Desenvolver noções de higiene, disciplina, respeito e cidadania;</p> <p>IV- Auxiliar na organização dos momentos em que são previstos cuidados com o corpo, banho, lavagem das mãos, higiene oral, alimentação, uso dos sanitários e repouso;</p> <p>V- Dar assistência às crianças;</p> <p>VI- Participar e colaborar nos eventos realizados na creche;</p> <p>VII- Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e os demais profissionais da instituição</p> <p>VIII- Informar o professor regente e a direção da unidade escolar sobre qualquer irregularidade no ambiente escolar ou alteração no estado geral de saúde das crianças para que se tomem providências imediatas;</p> <p>IX - Observar diariamente o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspectos gerais além de outros indicadores e, caso identificado alguma anormalidade, comunicar o professor ou a direção;</p> <p>X - Utilizar, quando necessário, ações de primeiros socorros, desde que apto para tanto;</p> <p>XI- Acompanhar e cuidar dos menores durante a permanência na creche, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro;</p> <p>XII- Zelar pelo material, equipamentos e brinquedos existentes na instituição;</p> <p>XIII- Auxiliar na alimentação das crianças e garantir o cardápio com restrições se houver, indicação médica para a realização desse procedimento;</p> <p>XIV- Orientar e acompanhar o descanso das crianças no intervalo entre os períodos de atendimento pedagógico;</p> <p>XV- Organizar o material pedagógico e de consumo da sala de aula, informando estoque e orientando o professor a solicitar aqueles com necessidade de reposição;</p> <p>XVI- Acompanhar as crianças em atividades extra sala, para desenvolvimento das atividades pedagógicas ou de atividades extraordinárias organizadas pela unidade escolar;</p> <p>XVII- Seguir a orientação do professor de sala, da direção da instituição, coordenação e supervisão da educação infantil;</p> <p>XVIII- Participar das reuniões realizadas pela direção da instituição e da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>XIX - Conhecer e auxiliar na aplicação do Projeto-Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição no que couber ao seu cargo;</p>	40 (quarenta horas) semanais.	Ensino Médio Completo	02 (DUAS)	08 (OITO)	Lei Complementar n° 004/2009 e alterações posteriores	R\$ 1.824,90 (Hum mil e oitocentos vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)



PREFEITURA DE
PLANURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

XX- Auxiliar na elaboração/atualização do Projeto-Político Pedagógico da instituição; XXI- Monitoria no transporte escolar, inclusive de alunos com necessidades especiais. XXII – Realizar outras atividades correlatas, conforme determinado.						
---	--	--	--	--	--	--

1.4 – O Candidato que deixar de entregar qualquer documento exigido neste Edital no ato da inscrição para o cargo pretendido, será **DECLASSIFICADO** automaticamente.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período **08/05/2026, 11e 12/05/2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua: Conquista nº612 centro Planura MG, no horário de 8h:00min às 11h:00min e das 13h30 às 16h30, sendo gratuita a inscrição.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia de CPF;
- b) Cópia de RG (Caso o RG constar o CPF fica dispensada a cópia do CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Cópia do Cartão SUS;
- e) Cópia de Comprovante de Escolaridade conforme o cargo pretendido;
- f) Declaração de Não Acumulação de Cargos; (ANEXO I)
- g) Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado Educação nº 004/2026; (ANEXO II)
- h) Auto Declaração de Saúde. (ANEXO IV)

2.3 No ato da inscrição deverá ser apresentado, pelo candidato, cópia de toda documentação exigida, com cópia dos documentos comprobatórios da experiência, além do preenchimento do formulário de inscrição cujo modelo encontra-se no **anexo**, bem como comprovar o tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência válido somente o período de 30/12/2019 a 31/12/2025 (**últimos seis anos**), apresentando também as cópias.

2.4 São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter na data da chamada, a idade mínima de **18 (dezoito) anos completos**;



PREFEITURA DE
PLANURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no item 1.3 deste edital;

IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

2.5 As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 O candidato que no momento da inscrição informar qualquer informação diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

2.7 Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.8 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10 Cada candidato poderá realizar apenas 01 inscrição.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada, presencialmente, na sede da Secretaria de Educação, no endereço Rua: Conquista nº612 centro Planura MG, no horário de 8h:00min às 11h:00min e das 13h30 às 16h30, e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.3 deste Edital.

b) 2ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Educação via publicação no site oficial da Prefeitura de Planura/MG.

c) 3ª ETAPA - Chamada e Comprovação de títulos e experiência: consiste na avaliação dos candidatos classificados em conformidade com os documentos previstos no **item 8.7**.

4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS



PREFEITURA DE
PLANURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

4.1 A comprovação de experiência para fins de pré-requisito e avaliação de tempo se dará por meio de documentos apresentados conforme exigências do **item 1(um)** deste edital e

5.2 (quadro).

4.2 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e comprovados mediante cópia dos documentos e sua comprovação definitiva dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.

4.3 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4.3 Na hipótese da não apresentação do protocolo de inscrição, da cópia da documentação prevista no **item 8.7** e no anexo, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.

4.4 – Somente será válido o tempo de experiência entre o período **30/12/2019 a 31/12/2025 (últimos seis anos).**

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

5.1 O resultado parcial do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de PLANURA/MG, **preferencialmente até o dia 12/05/2026.**

5.2. A atribuição de pontos referentes à titulação será considerada como critério de desempate, na seguinte proporção:

CURSO	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Experiência no cargo pretendido	01 (UM) pontos a cada 06 (seis) meses de experiência	Máximo de 05 pontos.
Experiência no serviço público ou privado de educação (geral)	02 (DOIS) pontos a cada 06 (seis) meses de experiência	Máximo de 06 pontos.
Cursos com total de 40 horas na área pretendida	01 (um) pontos a cada 40 horas	Máximo de 02 pontos
Cursos com total de 8 horas ou mais na área pretendida	01 (um) pontos a cada 8 horas	Máximo de 02 pontos
Curso de Primeiros Socorros	02 (DOIS) pontos	Máximo de 02 pontos



PREFEITURA DE
PLANURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

5.3. Da data de publicação do resultado parcial correrá o **prazo de 1 dia útil** para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pelo Portaria nº004/2026 e protocolado na sede da Secretaria de Educação, no endereço: Rua: Conquista Nº612, centro, Planura – MG, **no horário de 8h:00min às 11h:00min.**

5.4. A comissão designada pela Portaria nº 001/2026 deverá preferencialmente analisar os recursos apresentados no período compreendido até **prazo de 1 dia útil** após a apresentação dos recursos.

5.5. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Planura.

6 – DO DESEMPATE

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.1.1. O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 30/12/2019 a 31/12/2025 (últimos seis anos).

6.1.2 O candidato que tiver mais cursos na área de Educação.

6.1.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.4 Sorteio.

7 – DAS VAGAS

7.1 O preenchimento de vagas, para a função deverá ser feito de acordo com a necessidade da rede municipal de Educação de Planura/MG.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Planura conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, até o final deste Processo Seletivo, obedecendo a sequência da lista de classificados.

8.3 A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.



PREFEITURA DE
PLANURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024.

8.4 O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.5 Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra exceto por ato justificado da Secretaria Municipal de Educação.

8.6 No ato da contratação o candidato deverá anexar 01 (uma) via do protocolo de inscrição à documentação necessária, em envelope ofício devidamente identificada (Nome, endereço), cargo necessário, a saber:

8.6.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

8.6.2 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);

8.6.3 Cópia do título eleitoral;

8.6.4 Cópia do Comprovante da última votação;

8.6.5 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);

8.6.6 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.6.7 Cópia da Certidão de Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;

8.6.8 Apresentar atestado de Saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias (podendo ser prorrogado);

8.6.9 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

8.6.10 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo I.

8.6.11 Auto Declaração de Saúde, constante no Anexo IV;

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá a duração DE UM ANO PODENDO SER PRORROGADO POR PRAZO IGUAL, OU rescindido antes, caso o Município opte por prover a vaga de forma definitiva, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo também vir a ser prorrogado por até igual período.

10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

10.2.1 Expirado o prazo do contrato;



PREFEITURA DE **PLANURA**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

- 10.2.2 Assunção do funcionário efetivo ou outra forma de preenchimento da função;
- 10.2.3 Redução de prestação de serviços;
- 10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da Secretaria Municipal de Educação;
- 10.2.5 Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;
- 10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;
- 10.2.7 A pedido do contratado;
- 10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;
- 10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de PLANURA, bem como qualquer descumprimento normatizado.
- 10.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

11 – DO PROVIMENTO

11.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital irão atuar em conformidade com as diretrizes sob a orientação do departamento competente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

12.2 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de PLANURA, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

12.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



PREFEITURA DE
PLANURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

12.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Educação.

12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

12.7 Fica eleita a Comarca de FRUTAL, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria nº001/2026 e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação.

12.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de 90 dias, podendo ser prorrogado por até igual período.

Planura/MG, 07 de maio de 2026.

Ana Cláudia Tomaim Machado
Presidente – Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
PLANURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PLANURA, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciarse, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

PLANURA/MG, ____/____/____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE
PLANURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG			
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO Nº004/2026			
Cargo Pretendido:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:		Data de Nascimento:	
CPF:		Sexo: M () F ()	
Fone:			
E-mail:			
Endereço:			Bairro:
Município:		Estado:	CEP:
PCD (Pessoa com deficiência) () Sim () Não		Qual:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE			
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA			
Tempo de experiência			
01-			
02-			
03-			
04-			
05-			
06-			
07-			
08-			
OBSERVAÇÕES: – DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; – DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.			
PLANURA/MG,...../...../.....		Assinatura do Candidato:	



PREFEITURA DE
PLANURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO
RECEBIMENTO



PREFEITURA DE
PLANURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu _____ DECLARO para os devidos fins que não sou do grupo de risco e não possuo nenhuma condição de saúde que me incapacite à prestação do serviços do qual serei contratado.

PLANURA/MG, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato